



# PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (\*\*18) 3283-1121 E-mail: prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br

Avenida Antonio Joaquim Mano, 02 - CEP 19.275-000 - EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA - SP

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 38/2017 Pregão Presencial 31/2017

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA**, com sede na Av. Antonio Joaquim Mano, 02 - Euclides da Cunha Paulista - SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 67.662.437/0001-61, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **CHRISTIAN FUZIKI IKEDA**, brasileiro, casado, médico, portador da Cédula de Identidade RG: 27.178.977-3 /SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob nº 152.144.678-42, residente e domiciliado à Rua Gilberto Luiz da Rocha, nº 1858, em Euclides da Cunha Paulista, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente **PREFEITURA**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada simplesmente **DETENTORA(S)**, resolve firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, bem como do edital de **Pregão (Presencial) nº 31/2017**, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

### DETENTORA (S):

#### DETENTORA 1

**Denominação:** RICARDO COLONHEZI SARTORI – ME

**Endereço:** Rua Nilo Peçanha, nº 217, Paraguaçu Paulista/SP

**CNPJ:** 21.952.078/0001-86

**Representante legal:** Ricardo Colonhezi Sartori, RG: 34.622.623-5 SSP/SP, CPF: 227.837.428-10

#### DETENTORA 2

**Denominação:** DIGIMPRESS LOCAÇÃO E COMERCIO DE EQUIPAMENTO EIRELI - ME

**Endereço:** Rua José Dias Cintra, nº 266, Presidente Prudente/SP

**CNPJ:** 21.242.290/0001-50

**Representante legal:** Cláudio Roberto Aparecido Spolador, RG: 12.596.132 SSP/SP, CPF: 017.782.038-17

#### DETENTORA 3

**Denominação:** DANILO SOUZA DOS SANTOS 38353294800

**Endereço:** Rua Santa Rosa, nº 105, Rosana/SP

**CNPJ:** 27.167.153/0001-84

**Representante legal:** Danilo Souza Dos Santos, RG: 45.735.299-1 SSP/SP, CPF 383.532.948-00

#### DETENTORA 4

**Denominação:** PR COMERCIO ELETRONICO LTDA – ME

**Endereço:** Av. Américo Belay, nº 882, Maringá/PR

**CNPJ:** 24.832.819/0001-83

**Representante legal:** Marcelo Augusto Papa Júnior, RG: 14.524.881-7 SSP/PR, CPF: 101.852.549-18

#### DETENTORA 5

**Denominação:** TREND COMERCIAL EIRELI – EPP

**Endereço:** Rua Floriano Peixoto, nº 380, Santo Antonio da Platina/PR

**CNPJ:** 23.130.098/0001-05

**Representante legal:** Stephani de Carvalho Reis de Castilho, 8.697.751-6 SSP/PR, CPF: 056.789.089-95

#### DETENTORA 6

**Denominação:** FABIO SANTIAGO – EPP

**Endereço:** Rua Gregório Bongiovani, nº 84, Presidente Prudente/SP

**CNPJ:** 11.552.540/0001-02

**Representante legal:** FABIO SANTIAGO, RG 32.984.278-X SSP/SP, CPF 284.250.168-35

### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS E SETORES DA MUNICIPALIDADE** pelo período de **12 (doze) meses**, conforme **Anexo I**.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (\*\*18) 3283-1121 E-mail: prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br

Avenida Antonio Joaquim Mano, 02 - CEP 19.275-000 - EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA - SP

ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNIT	DETENTORA MENOR PREÇO
01	COMPUTADOR COMPLETO (MELHOR PERFORMANCE)	Computador 4 baias, com 3.0 ghz mínimo de potencia, mínimo de 3 núcleos de processamento e mínimo de 3 threads. com 8gb de memória RAM, com arquitetura 64 bits, HD de no mínimo 1 terabyte de espaço de armazenamento físico. Memória cachê superior ou igual aos 3 MB. Saídas USB frontais 2, saídas USB traseiras mínimo de 4, com no mínimo 1 saída USB 3.0, saída ps2, para teclado ou mouse. Fonte mínima de 500w real, Saída HDI mínimo de 1, Monitor de 15 polegadas, com mouse e teclado, com sistema operacional incluso.	3	R\$ 2.430,00	TREND COMERCIAL EIRELI – EPP
02	COMPUTADOR COMPLETO	Computador 4 baias, com 3.0ghz mínimo de potencia, mínimo de 2 núcleos de processamento e mínimo de 3 threads. com 4gb de memória RAM, com arquitetura 64 bits, HD de no mínimo 500gigabyte de espaço de armazenamento físico. Memória cachê superior ou igual aos 3 MB. Saídas USB frontais 2, saídas USB traseiras mínimo de 4, com no mínimo 1 saída USB 3.0, saída ps2, para teclado ou mouse. Saída HDI mínimo de 1, Fonte suportável a arquitetura das peças. Monitor de 15 polegadas, com mouse e teclado, com sistema operacional incluso.	50	R\$ 1.820,00	RICARDO COLONHEZI SARTORI – ME
03	NOTEBOOK COMPLETO	Notebook 1.6 ghz, 4 gb memória RAM, 500 gb de armazenamento em disco.	5	R\$ 1.400,00	PR COMERCIO ELETRONICO LTDA – ME
04	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL Com tecnologia de impressão a laser, velocidade de impressão preto 30 ppm, resolução máxima de 2400x600 dpi, capacidade na bandeja de 250 folhas, resolução de cópia 600x600 dpi máxima. Resolução óptica do scanner 600 x 2400dpi, formato dos arquivos no mínimo PDF, e arquivos de imagens.	10	R\$ 1.850,00	TREND COMERCIAL EIRELI – EPP
05	TABLET	Tablet com display de 7 pol. mínima, e resolução de 800x600, com conexão wifi, e memória interna de 8gb, expansível até 128 gb no mínimo, memória ram mínima de 1 gb, entradas micro USB, bateria de íons de lítio de 3600mAh mínima, com carregador e fone de ouvido. Nas dimensões 19,3x11,6x0,97cm mínimo.	40	R\$ 709,00	PR COMERCIO ELETRONICO LTDA – ME
06	IMPRESSORA A LASER MONOCROMÁTICA	Impressoras, monocromática, resolução mínima de 600x600x2 dpi.	20	R\$ 860,00	DIGIMPRESS LOC. COM. DE EQUIPAMENTO EIRELI - ME
07	NOBREAK	NOBREAK com microprocessador	55	R\$ 360,00	FABIO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (\*\*18) 3283-1121 E-mail: prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br

Avenida Antonio Joaquim Mano, 02 - CEP 19.275-000 - EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA - SP

		FLASH; Trivolt automático 115V, 127V e 220V Ampla faixa de tensão de entrada [80V - 142V] / [175V - 284V] Com suporte a carregamento das baterias mesmo com a chave desligada; 6 (seis) tomadas de saída; Check de partida: auto diagnóstico das funções do nobreak; DC-start: partida mesmo sem rede elétrica; Chave liga-desliga embutida.			SANTIAGO – EPP
08	ROTEADOR	Interface: 4 portas LAN 10/100Mbps; 1 porta WAN 10/100Mbps; Button: Botão QSS; Botão Reset; External Power Supply; 9VDC / 0,6A; Wireless Standards: IEEE 802.11n, IEEE 802.11g, IEEE 802.11b; Antena: Duas (2) antenas onidirecionais fixas de 5dBi; Wireless: Frequência: 2,4 a 2,4835 GHz; Wireless Functions: Ativa/desativa rádio wireless, bridge WDS, WMM, Estatísticas; Wireless Security: 64/128/152-bit WEP / WPA / WPA2,WPA-PSK / WPA2-PSK; WAN Type; IP Dinâmico; IP Estático; PPPoE; PPTP/L2TP; BigPond; DHCP: Servidor, Cliente, Lista de clientes DHCP, Reserva de Endereços; Quality of Service: WMM, Controle de largura de banda; Port Forwarding: Servidor virtual, Acionamento de Portas, UPnP, DMZ; Dynamic DNS: DynDns, Comexe, NO-IP; VPN Pass-Through: PPTP, L2TP, IPSec (Cabeçalho ESP); Access Control: Controle parental, Local Controle de Gerenciamento, Lista de Hosts, Programação de Acesso; Gerenciamento de Regras; Firewall Security: DoS, Firewall SPI; Filtragem de Endereço IP/Mac; Filtro de endereços/Filtro de domínios; Junção de Endereços IP e MAC; Management: Controle de Acesso; Gerenciamento Local; E Gerenciamento Remoto.	30	R\$ 92,00	PR COMERCIO ELETRONICO LTDA – ME
09	SWITCH 24 PORTAS	SWITCH 24 PORTAS	5	R\$ 262,00	DANILO SOUZA DOS SANTOS 38353294800
10	SWITCH 24 PORTAS LAN	SWITCH 24 PORTAS LAN 10/100/1000 GERENCIÁVEL	5	R\$ 1.110,00	DANILO SOUZA DOS SANTOS 38353294800
11	SWITCH 8 PORTAS	SWITCH 8 PORTAS LAN	10	R\$ 55,00	DANILO SOUZA DOS SANTOS 38353294800

## CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1. As entregas ocorrerão conforme as especificações e condições estabelecidas no **Anexo I** do Edital de **Pregão (Presencial) nº 31/2017**, correndo por conta da **DETENTORA** todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e a entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais desta Prefeitura.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (\*\*18) 3283-1121 E-mail: prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br

Avenida Antonio Joaquim Mano, 02 - CEP 19.275-000 - EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA - SP

2.1.1. O prazo máximo de entrega é de **07 (sete) dias corridos** contados do recebimento da **Autorização de Compras**;

2.1.2. Só será emitido Atestado de Recebimento se atendidas às determinações deste Edital e seus anexos.

2.2. Constatadas irregularidades no objeto, a **PREFEITURA**, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

2.2.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do memorial descritivo (**Anexo I**), determinando sua substituição;

2.2.2. Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

2.3. As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados do recebimento pela adjudicatária da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

2.4. A **entrega deverá ser agendada** através do telefone nº **(18) 3283-1121 Ramal 212** e o recebimento será realizado pelo Almoxarifado Central de Euclides da Cunha Paulista, nas quantidades determinadas, conforme as necessidades e solicitação do respectivo(s) setor(es), que expedirá o **Atestado de Recebimento ou atestará na própria Nota Fiscal o recebimento do(s) produto(s)**.

2.5. Só será emitido Atestado de Recebimento ou atestará na própria Nota Fiscal o recebimento do(s) produto(s), se atendidas às determinações deste edital e seus anexos.

2.6. O(s) produto(s) ofertado(s) deverá(ão) possuir as mesmas características apresentadas na Sessão Pública, preservando-se inclusive marca e/ou modelo;

2.7. O recebimento definitivo não exime a **DETENTORA** de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade dos produtos entregues.

## CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

## CLÁUSULA QUARTA PAGAMENTO

4.1. A Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista efetuará o pagamento até **30 (trinta) dias** contados da apresentação da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is) Eletrônica(s) - **NFE(s)** devidamente atestada(s) pelo setor, **em conta corrente vinculada ao CNPJ da contratada**.

4.1.1 Conforme o protocolo ICMS 42/09, alterado pelo protocolo ICMS 1/11 ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, os contribuintes (Exceto MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

4.1.2. Havendo erro na Nota Fiscal Eletrônica - **NFE** ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a empresa vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer tipo de ônus para a Prefeitura de Euclides da Cunha Paulista.

4.1.3- Caso haja documentos faltantes ou incorretos, notificação de pendências internas ou irregularidades quanto aos produtos, não será iniciada a contagem do prazo para pagamento.

4.1.4- A título de pagamento a contagem do prazo será a data de recebimento da Nota Fiscal atestada por esta prefeitura.

4.1.5- Quando constatado qualquer irregularidade na Nota Fiscal ou equivalente, será solicitada a empresa contratada carta de correção, caso não caiba, a nota fiscal será devolvida a Contratada para substituição, sendo o prazo de pagamento reiniciado após a entrega da Nota Fiscal substituída.

## CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

5.1. Fornecer, nas condições prevista no Edital do **Pregão (Presencial) nº 31/2017** e nesta Ata, o(s) serviço(s) e/ou produto(s) objeto deste ajuste.

5.2. Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o(s) serviço(s) e/ou produto(s) recusado(s).

5.3. Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.

5.4. Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (\*\*18) 3283-1121 E-mail: prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br

Avenida Antonio Joaquim Mano, 02 - CEP 19.275-000 - EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA - SP

## CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

- 6.1. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.
- 6.2. Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.
- 6.3. Permitir acesso dos funcionários da **DETENTORA** ao local determinado para a entrega.
- 6.4. Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade no(s) produto(s) e/ou prestação do(s) serviço(s).

## CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES

7.1. A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, será assim disposta:

7.1.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por esta Municipalidade, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a seguinte penalidade de multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida.

7.1.2. O atraso injustificado na execução do contrato de serviço, obra, ou na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a

contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado de **1% (um por cento)** até o 20º (vigésimo) dia de atraso; quando será caracterizado a inexecução total ou parcial, sujeitando-se a penalidade prevista no item abaixo.

7.1.3. Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicada à contratada a seguinte penalidade de multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida, ensejando a mesma multa caso a proponente vencedora não apresente a documentação exigida para assinatura do contrato.

7.1.3.1. As multas aqui previstas não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/02.

7.1.3.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de **até 05 (cinco) anos**, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- 1 - ensejar o retardamento na entrega do objeto deste Pregão;
- 2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 4 - fizer declaração falsa;
- 5 - cometer fraude fiscal;
- 6 - falhar ou fraudar a entrega do objeto contratado.

7.1.3.3. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação.

7.1.3.4. A **PREFEITURA** poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas, sendo que o valor da multa será descontado dos pagamentos devidos pela **PREFEITURA** respondendo a **DETENTORA** pela sua diferença, a qual deverá ser recolhida no prazo de **15 (quinze) dias corridos**, contados de sua notificação oficial quando ocorrer.

7.2. As multas porventura aplicadas não impedem a imposição de penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a **PREFEITURA** ou da propositura de declaração de inidoneidade.

## CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do **Pregão (Presencial) nº 31/2017** com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) **DETENTORA(S)**.

8.2. A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir.

## CLÁUSULA NONA - FORO





# PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (\*\*18) 3283-1121 E-mail: prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br

Avenida Antonio Joaquim Mano, 02 - CEP 19.275-000 - EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA - SP

9.1. Fica eleito o Foro da Única Vara da Comarca de Teodoro Sampaio – SP, como o único capaz de conhecer e dirimir as dúvidas e litígios da presente Ata de Registro de Preços.

9.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e assinada conforme, vai assinada pelas partes.

Euclides da Cunha Paulista, 01 de Agosto de 2017.

---

## **MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA**

CHRISTIAN FUZIKI IKEDA

Prefeito Municipal

**P/ PREFEITURA**

---

## **RICARDO COLONHEZI SARTORI – ME**

RICARDO COLONHEZI SARTORI

Representante Legal

**P/ DETENTORA 1**

---

## **DIGIMPRESS LOC. E COM. DE EQUIP. EIRELI - ME**

CLÁUDIO ROBERTO APARECIDO SPOLADOR

Representante Legal

**P/ DETENTORA 2**

---

## **DANILO SOUZA DOS SANTOS 38353294800**

DANILO SOUZA DOS SANTOS

Representante Legal

**P/ DETENTORA 3**

---

## **PR COMERCIO ELETRONICO LTDA – ME**

MARCELO AUGUSTO PAPA JÚNIOR

Representante Legal

**P/ DETENTORA 4**

---

## **TREND COMERCIAL EIRELI – EPP**

STEPHANI DE CARVALHO REIS DE CASTILHO

Representante Legal

**P/ DETENTORA 5**

---

## **FABIO SANTIAGO – EPP**

FABIO SANTIAGO

Representante Legal

**P/ DETENTORA 6**